



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

Planalto-Pr., 27 de julho de 2015

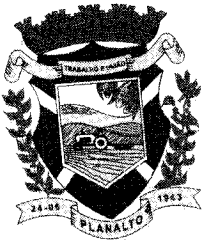
DE: Luiz Biazus - Secretaria de Serviços Rodoviários

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de máquina escavadeira hidráulica, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO-ALIMENTADO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 118 HP À 2200 RPM COM 4,40 LITROS POR CILINDRO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.000 KG, LANÇA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.100 MM E BRAÇO DE 2.200 MM. LARGURA MÁXIMA PARA TRANSPORTE DE 2.700 MM COM SAPATAS DE NO MÍNIMO 700 MM. SISTEMA HIDRÁULICO DE CENTRO FECHADO SENSÍVEL A CARGA. CABINA FECHADA COM AR CONDICIONADO DIGITAL DE CONTRÔLE ELETRÔNICO ORIGINAL DE FÁBRICA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS. SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ORIGINAL DE FÁBRICA COM AS FUNÇÕES DE LOCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO. GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES	01	UN	400.000,00	400.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

OBRIGATÓRIOS	INCLUÍDAS,	NO				
MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.						400.000,00
TOTAL						

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Cordialmente,

LUIZ BIAZUS

Secretário de Serviços Rodoviários



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 27 de julho de 2015

DE:

Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando a aquisição de máquina escavadeira hidráulica, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

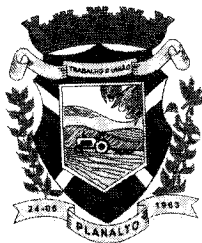
- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 28 de julho de 2015

DE:

Secretaria de Finanças

PARA:

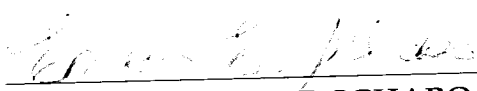
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa visando a aquisição de máquina escavadeira hidráulica, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 27/07/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
280	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
330	02.103.04.122.0402-2007	0.1.00.0000000
610	06.119.26.782.2601-1025	0.1.00.0000610
611	06.119.26.782.2601-1025	0.1.00.0000611

Cordialmente,


ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 28 de julho de 2015

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a aquisição de máquina escavadeira hidráulica, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

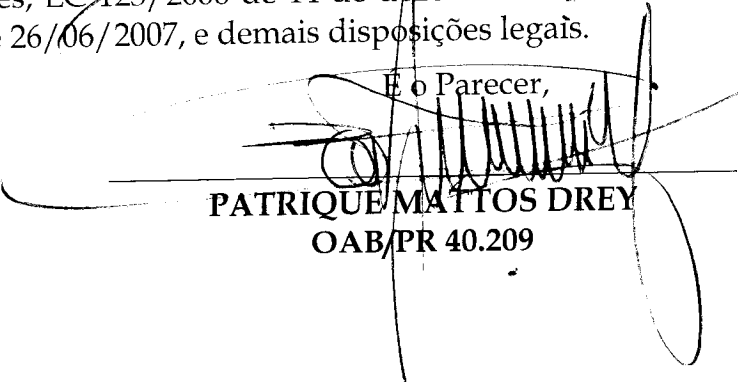
De acordo com a informação contida no ofício, de 27/07/2015, da **Secretaria de Serviços Rodoviários** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
280	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000
330	02.103.04.122.0402-2007	0.1.00.0000000
610	06.119.26.782.2601-1025	0.1.00.0000610
611	06.119.26.782.2601-1025	0.1.00.0000611

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 29 de julho de 2015

DE: Marlon Fernando Kuhn

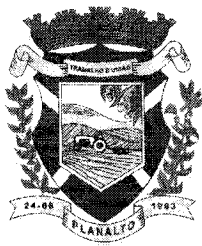
PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à **contratação de empresa visando a aquisição de máquina escavadeira hidráulica, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2015.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

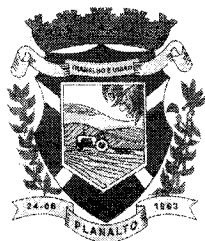
8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2015 de 02/01/2015, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de máquina escavadeira hidráulica, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2015 de 02/01/2015, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de máquina escavadeira hidráulica, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO-ALIMENTADO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE	01	UN	400.000,00	400.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

118 HP À 2200 RPM COM 4,40 LITROS POR CILINDRO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.000 KG, LANÇA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.100 MM E BRAÇO DE 2.200 MM. LARGURA MÁXIMA PARA TRANSPORTE DE 2.700 MM COM SAPATAS DE NO MÍNIMO 700 MM. SISTEMA HIDRÁULICO DE CENTRO FECHADO SENSÍVEL A CARGA. CABINA FECHADA COM AR CONDICIONADO DIGITAL DE CONTRÔLE ELETRÔNICO ORIGINAL DE FÁBRICA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS. SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ORIGINAL DE FÁBRICA COM AS FUNÇÕES DE LOCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO. GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATÓRIAS INCLUÍDAS, NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.				
TOTAL				400.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
280	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
330	02.103.04.122.0402-2007	0.1.00.00000000
610	06.119.26.782.2601-1025	0.1.00.0000610
611	06.119.26.782.2601-1025	0.1.00.0000611

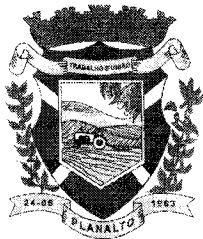
3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI. Enviada em um terceiro envelope.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

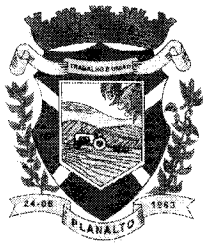
4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, constando ainda à marca/modelo do objeto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínima prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preços, folders e/ou catálogos com imagens e discriminações detalhadas do objeto, para que assim, possa-se examinar com mais eficiência o objeto proposto.

7.3- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.4- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.5- No preço deverá estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

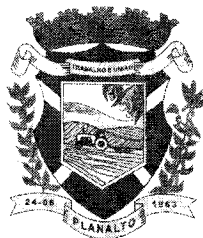
7.6- Forma de entrega: O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editacionais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

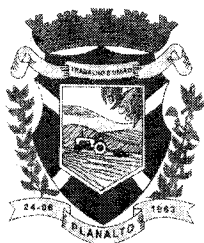
8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir aquele que apresentar defeito.

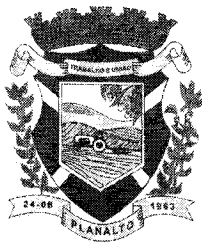
11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

(dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

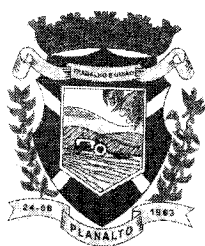
15.1- O pagamento pertinente a presente licitação será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da respectiva nota fiscal.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

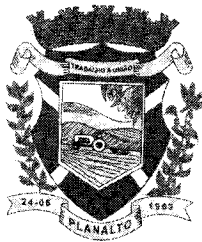
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 17.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 17.3-** será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.
- 17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 17.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.
- 17.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, N°, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de máquina escavadeira hidráulica, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO- ALIMENTADO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 118 HP À 2200 RPM COM 4,40 LITROS POR CILINDRO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.000 KG, LANÇA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.100 MM E BRAÇO DE 2.200 MM. LARGURA MÁXIMA PARA TRANSPORTE DE 2.700 MM COM SAPATAS DE NO MÍNIMO 700 MM. SISTEMA			



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		HIDRÁULICO DE CENTRO FECHADO SENSÍVEL A CARGA. CABINA FECHADA COM AR CONDICIONADO DIGITAL DE CONTRÔLE ELETRÔNICO ORIGINAL DE FÁBRICA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS. SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ORIGINAL DE FÁBRICA COM AS FUNÇÕES DE LOCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO. GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATÓRIOS INCLUÍDAS, NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.			
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Planalto, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

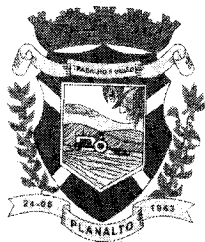
CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
280	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

330	02.103.04.122.0402-2007	0.1.00.0000000
610	06.119.26.782.2601-1025	0.1.00.0000610
611	06.119.26.782.2601-1025	0.1.00.0000611

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Oferecer garantia contra qualquer defeito de fabricação do objeto em uso pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções durante o prazo de garantia.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

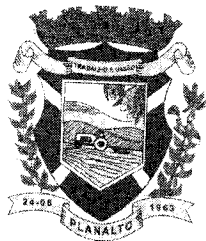
DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

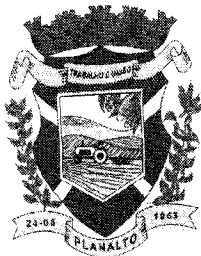
Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 29 de julho de 2015

DE: Assessoria Jurídica

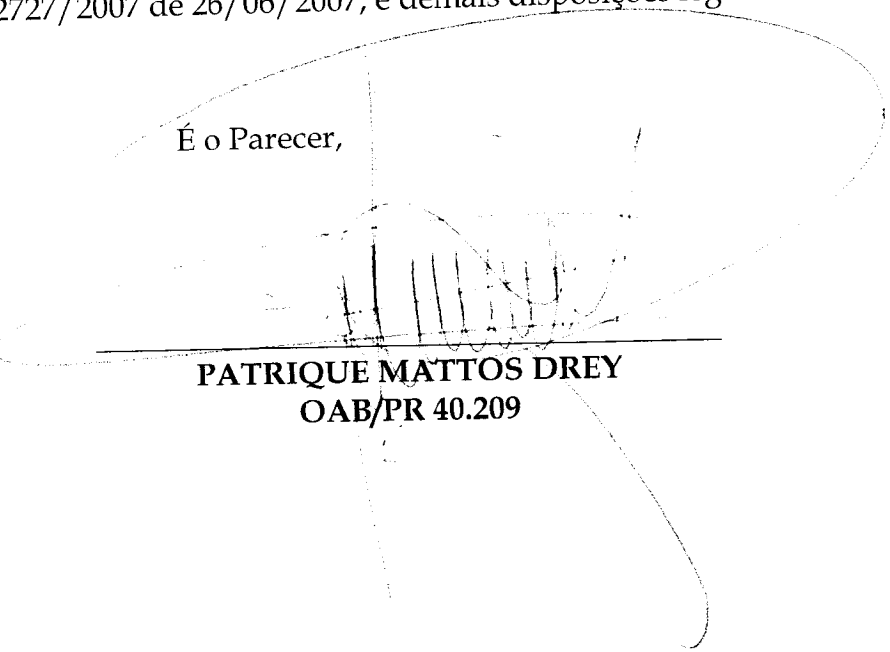
PARA: Prefeito Municipal

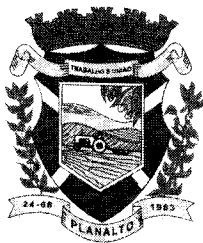
Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a aquisição de máquina escavadeira hidráulica, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2015 de 02/01/2015, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de máquina escavadeira hidráulica, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2015 de 02/01/2015, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

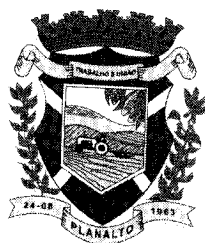
A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **12/08/2015, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de máquina escavadeira hidráulica, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO-ALIMENTADO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE	01	UN	400.000,00	400.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

118 HP À 2200 RPM COM 4,40 LITROS POR CILINDRO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.000 KG, LANÇA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.100 MM E BRAÇO DE 2.200 MM. LARGURA MÁXIMA PARA TRANSPORTE DE 2.700 MM COM SAPATAS DE NO MÍNIMO 700 MM. SISTEMA HIDRÁULICO DE CENTRO FECHADO SENSÍVEL A CARGA. CABINA FECHADA COM AR CONDICIONADO DIGITAL DE CONTRÔLE ELETRÔNICO ORIGINAL DE FÁBRICA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS. SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ORIGINAL DE FÁBRICA COM AS FUNÇÕES DE LOCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO. GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATÓRIAS INCLUÍDAS, NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.				
TOTAL				400.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
280	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.00000000
330	02.103.04.122.0402-2007	0.1.00.00000000
610	06.119.26.782.2601-1025	0.1.00.0000610
611	06.119.26.782.2601-1025	0.1.00.0000611

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **12/08/2015 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI. Enviada em um terceiro envelope.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

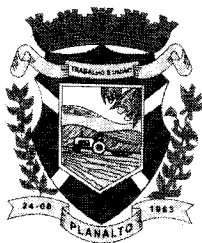
4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços - envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, constando ainda à marca/modelo do objeto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínima prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Deverá ainda fazer parte integrante da proposta de preços, folders e/ou catálogos com imagens e discriminações detalhadas do objeto, para que assim, possa-se examinar com mais eficiência o objeto proposto.

7.3- Ao assinar a Proposta de Preços - Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.4- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.5- No preço deverá estar incluídas todas as despesas e encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado.

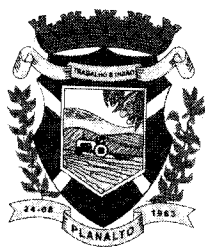
7.6- Forma de entrega: O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

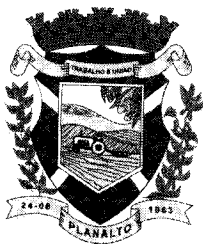
e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.
- 8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:
- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
 - b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
 - c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
 - d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
- 8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.
- 8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

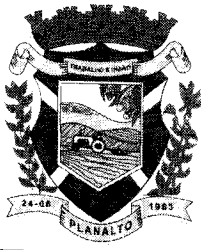
8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

9.2- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.3- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou homologada a licitação. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

10.2- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10.3- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir aquele que apresentar defeito.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

(dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento pertinente a presente licitação será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto e com apresentação da respectiva nota fiscal.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o principio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 29 de julho de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____

_____ e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

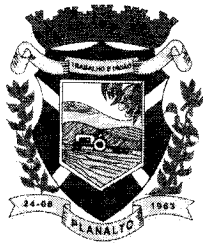
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015 anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente a aquisição de máquina escavadeira hidráulica, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°/2015

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de máquina escavadeira hidráulica, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL TURBO- ALIMENTADO DA MESMA MARCA DO FABRICANTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 118 HP À 2200 RPM COM 4,40 LITROS POR CILINDRO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.000 KG, LANÇA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5.100 MM E BRAÇO DE 2.200 MM. LARGURA MÁXIMA PARA TRANSPORTE DE 2.700 MM COM SAPATAS DE NO MÍNIMO 700 MM. SISTEMA			



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		HIDRÁULICO DE CENTRO FECHADO SENSÍVEL A CARGA. CABINA FECHADA COM AR CONDICIONADO DIGITAL DE CONTRÔLE ELETRÔNICO ORIGINAL DE FÁBRICA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS. SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO ORIGINAL DE FÁBRICA COM AS FUNÇÕES DE LOCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO. GARANTIA DE FÁBRICA E REVISÕES OBRIGATÓRIOS INCLUÍDAS, NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES.		
TOTAL				

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Planalto, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento pertinente ao presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
280	02.103.04.122.0402-2004	0.1.00.0000000



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

330	02.103.04.122.0402-2007	0.1.00.00000000
610	06.119.26.782.2601-1025	0.1.00.0000610
611	06.119.26.782.2601-1025	0.1.00.0000611

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Oferecer garantia contra qualquer defeito de fabricação do objeto em uso pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega do mesmo;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar, defeitos ou incorreções durante o prazo de garantia.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 30 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0905

Página 109 / 129

superveniente, modificativo ou extintivo do presente convênio, ao qual tenha ou não dado causa;

Restituir, a Prefeitura Municipal de Planalto, o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais nos seguintes casos:

Quando não for executado o objeto deste convênio;

Quando não forem apresentadas as prestações de contas parciais (fechamentos bimestrais) ou finalização, no prazo estabelecido;

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

Restituir, à Concedente, o valor correspondente aos rendimentos das aplicações dos recursos do convênio no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos na conta bancária e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito a aplicação financeira.

PLANO DE APLICAÇÃO ADITIVO/ CONSOLIDADO

Natureza da Despesa	Proponente Governo Municipal	Concedente	Total
Especificação			
Despesas para a manutenção das necessidades básicas como: alimentação, material de Higiene e Limpeza, Desp. Bancária	R\$ 14.000,00	R\$ 1.050,00	R\$ 15.050,00
TOTAL GERAL	R\$ 14.000,00	1.050,00	R\$ 15.050,00
3.3.90.30.07-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			R\$ 11.200,00
3.3.90.30.22-MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO			R\$ 3.600,00
3.3.90.39.81-SERVIÇOS BANCÁRIOS			R\$ 350,00

PROGRAMA DE DESEMBOLSO: CONCEDENTE 4

	Fev/15	Mar/15	Abr/15	Mai/15	Jun/15	Jul/15	Ago/15	Sep/15	Out/15	Nov/15	Dez/15
R\$	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

PROONENTE:

	Fev/15	Mar/15	Abr/15	Mai/15	Jun/15	Jul/15	Ago/15	Sep/15	Out/15	Nov/15	Dez/15
R\$	R\$ 350,00	R\$	R\$	R\$ 700,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
Planalto, 01 de Maio de 2015.

Concedente

Cod152075

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 054/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de notebook, destinado a Secretaria de Administração deste Município de Planalto.

EMPRESA: Som e Informática Obalski Ltda.

VALOR: R\$ 2.540,00 (dois mil e quinhentos e quarenta reais).

DATA: 29 de julho de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 048/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) máquina escavadeira hidráulica, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 12 de agosto de 2015 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod152137

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 049/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 049/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 12 de agosto de 2015 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod152138

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 050/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 050/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços lavagem/limpeza de veículos e máquinas que compõem a frota deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 13 de agosto de 2015 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod152140

DECRETO Nº. 4185

Data: 29 de Julho de 2015.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.958 de 11 de Dezembro de 2014, Art. 1º-Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2015, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 669.000,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil reais), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.103 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0402-2004 - Atividades do Departamento de Administração

000110- 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas (cancelamento)

000110- 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas (excesso) R\$ 200.000,00

000 - Recursos Ordinários (livres) R\$ 108.000,00

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.12012-037 - Manutenção do Ensino Fundamental -FUNDEB

001140- 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais (excesso)

101 - Fundeb 60% R\$ 136.000,00

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2061 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde

001610- 3.1.90.11.00.00 - Venc. Vant. fixas (Cancelamento)

303 - Saúde - Receita Vinculadas (E.C. 29/00 15%) R\$ 165.000,00

001620- 3.1.90.11.00.00 - Venc. Vant. fixas (Cancelamento)

495 - Atenção Básica R\$ 56.000,00

10.305.1001-2066 - Ações em Vigilância de Saúde

001900- 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P.J. (Excesso)

497 - Vigilância em Saúde R\$ 4.000.00

Importante frisar que tais obras e seus respectivos valores configuram estimativa cuja confirmação dependerá da cuidadosa avaliação das necessidades municipais e da elaboração dos projetos executivos pertinentes. Nesse contexto, sua menção se justifica como mecanismo de apresentação à população do planejamento, ainda que indicativo, das ações pretendidas pelo governo.

Construção de abrigos na área central:

Considerando que o sistema de transporte coletivo dispõe da integração temporal e a malha de linhas proporciona a integração em mais de um local, indicado pelo Estudo Técnico Projeto Básico, deverão ser construídos 04 (quatro) abrigos com área de aproximadamente 120m² (cento e vinte metros quadrados) nos locais definidos no projeto básico. Estes abrigos, considerados locais de integração deverão ter em sua infra-estrutura básica, água, bancos, painéis informativos das Linhas e Horários.

Custo: R\$ 709.548,40 (setecentos e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) conforme estimativa da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Substituição de abrigos na extensão da Av. Tupi:

Considerando a necessidade uma melhor proteção aos usuários contra as intempéries da natureza como chuva, vento e frio, no eixo da Avenida Tupi, onde concentra o maior número de passageiros e linhas, serão substituídos todos os abrigos existentes, em número de 50 (cinquenta) abrigos.

Custo: R\$ 1.197.135,30 (um milhão cento e noventa e sete mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme estimativa da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Havendo saldo positivo do valor total arrecadado com a outorga onerosa, poderá ser destinado com a colocação de mais abrigos, além dos previstos neste plano, em locais de necessidade constatada pelo Órgão Gestor. Os abrigos substituídos, retirados, serão alocados conforme constatação de necessidade em locais de embarque e desembarque de passageiros, que ainda não possuem abrigos, com mão de obra e custos arcados pelo Município. Os referidos projetos encontram-se à disposição para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

R\$ 504,00 - 63337/2015

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Pato Branco torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP a Licença Ambiental Simplificada - LAS - para a operação de saibro, na BR 158, proximidades do Trevo da Cattani, na cidade de Pato Branco PR

R\$ 24,00 - 63640/2015

Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 007/2015 - Sistema de Registro de Preços

OBJETO: Aquisição e instalação de controladores semafóricos, com prestação de serviços e aquisição de peças para a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, de todo o parque semafórico do município de Pinhais. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 400.000,00. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 03/09/2015, às 09:00 horas. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br>, em "Licitações", do dia 31/07/2015 ao dia 01/09/2015. **INFORMAÇÕES:** Poderão ser obtidas no site da prefeitura, ou pelo telefone (041) 3912-5068 das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 30/07/2015.

R\$ 120,00 - 63742/2015

Piraquara

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 8666/93 e suas alterações, que institui a modalidade Pregão e Decreto n.º 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento da proposta apresentada a Tomada de Preços n.º 3/2015 - Processo n.º 11678/2015 - Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso pré-vestibular com fornecimento de apostilas para os alunos carentes, residentes no Município; **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa:

SOCIEDADE EDUCACIONAL ALLUANT LTDA, CNPJ sob n.º 04.990.629/0001-87, com endereço à Rua São Francisco, n.º 308 - Centro - Curitiba/PR., vencedora dos itens, no valor máximo global de R\$ 139.972,00 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais). Piraquara, 29 de julho de 2015.

R\$ 96,00 - 63483/2015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2015

Contratante: Município de Piraquara - **Contratada:** SOCIEDADE EDUCACIONAL ALLUANT LTDA-EPP - **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso pré-vestibular com fornecimento de apostilas para os alunos carentes, residentes no Município - **Processo Administrativo nº 11678/2015 - Tomada de Preços nº 3/2015 - Valor Global:** R\$ 139.972,00 (Cento e trinta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais). **Prazo de Vigência:** 29/07/2015 à 29/04/2016 (9 meses) - **Data de Assinatura:** 29/07/2015.

R\$ 72,00 - 63465/2015

Planalto

##ATO Aviso de Licitação
##TEX Publicação de aviso de edital de licitação
##ASS Marlon Fernando Kuhn
##CAR Prefeito Municipal
##DAT 29/07/2015

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "CONCORRÊNCIA" Nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 001/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a construção de Espaço Educativo Proinfância, Bairro Esperança, Município de Planalto-Pr.
DATA DA ABERTURA: 02 de setembro de 2015 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

R\$ 168,00 - 63397/2015

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 048/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) máquina escavadeira hidráulica, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 12 de agosto de 2015 - às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 63396/2015

Quatiguá

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2015

Objeto: contratação de empresa para execução de obras de implantação de pavimentação em vias públicas urbanas com pedras irregulares (poliedro), no bairro Jardim Cristal (2ª Etapa), neste município, com fornecimento de mão de obra e material
Tipo: menor preço.

Valor Global: R\$ 353.850,00 (trezentos e cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais).

Prazo de Execução: 04 (quatro) meses.

Abertura: 19 de agosto de 2015.

Horário: 08h30min.

Local da licitação acima: Sede da Prefeitura Municipal de Quatiguá, Estado do Paraná, na Av. Dr. João Pessoa, nº 1.300, Centro, CEP: 86.450-000.

Aquisição do edital e informações: Sede da Prefeitura Municipal de Quatiguá, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min Quatiguá-PR, Sala de Licitações, em 30 de julho de 2015.

Gilvan de Oliveira - Presidente da CPL.

R\$ 120,00 - 63674/2015

Prefeitura Municipal de Verê



MUNICÍPIO DE VERÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Página: 1 / 1	
		No Bimestre	Até o Bimestre		
Previsão Inicial Receita		0,00	19.030.000,00		
Previsão Atualizada de Receita		0,00	22.418.064,59		
Receitas Realizadas		3.759.770,72	10.397.797,98		
Ofício Organizado		(100.735,55)	(454.435,45)		
Receitas de Exercícios Anteriores		0,00	0,00		
Orçamento Inicial		0,00	19.030.000,00		
Créditos Adicionais		0,00	5.147.309,36		
Despesas Empenhadas		3,25	24.177.399,28		
Despesas Liquidadas		3.886.486,13	10.852.223,43		
Despesas Liquidadas		3.886.486,13	10.852.223,43		
Superveni Orçamentário		3,25	0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO					
Despesas Empenhadas		3.860.426,13	12.852.223,43		
Despesas Liquidadas		3.860.426,13	10.852.223,43		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL					
		No Bimestre	Até o Bimestre		
Resultado Corrente Líquido		1.686.524,54	5.925.875,92		
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					
		No Bimestre	Até o Bimestre		
Regime Próprio da Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (R)					
Despesas Previdenciárias (D)					
Resultado Previdenciário (R - D)					
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO					
		Meta fixada no Anexo de metas fiscais da LOA (R)	Resultado atualizado até o bimestre (R)	% em relação a meta fixada	
Resultado Nominal		0,00	658.372,37	0,00%	
Resultado Primário		0,00	(267.095,91)	0,00%	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR					
		Inscrição	CANCELAMENTO até o bimestre	PAGAMENTO até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Pagar Executivo		335.472,19	0,00	259.558,00	79.914,19
Pagar Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Pagar Executivo		162.061,00	0,00	0,00	162.061,00
Pagar Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		497.533,19	0,00	259.558,00	239.915,19
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
		Valor aplicado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
Mínimo Anual de 25% dos impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		2.762.291,34	25% / 15%	23,75%	
Mínimo Anual de 50% do FUNDEB na Remuneração dos Magistros com Educação Infantil e Ensino		1.025.278,55	50%	79,92%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
		Valor aplicado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito		1.750.000,00	1.150.000,00		
Despesa de Capital Líquida		5.865.251,85	4.153.446,15		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					
		Exercício em Referência	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
Regime Próprio da Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (R)					
Despesas Previdenciárias (D)					
Resultado Previdenciário (R - D)					
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONTÁBILIDADE					
		Valor aplicado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		33.100,00	27.895,00		
Aplicação dos Recursos na Alienação de Ativos		50.824,24	80.000,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
		Valor aplicado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
Despesa Propria com Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.747.559,91	15% / 20%	21,14%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP					
		Valor aplicado no Exercício Contábil			
TOTAL DESPESAS (L + M)					

ADÃO CARLOS DOS SANTOS

ELIANA FAVERO MACULAN

VANIEL LUCIA DEZAN

Prefeito

Controladora - CRC PI 0614060-0

Controlador Interno

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste

RESOLUÇÃO 06/2014
CONTABILIDADE
29/12/2014

Osmar Jose da Silva Marmitt, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 34, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Vigente um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) especificações a seguir:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 25.000,00

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 25.000,00

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 25.000,00

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 25.000,00

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 25.000,00

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 25.000,00

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 25.000,00

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 25.000,00

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 25.000,00

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 25.000,00

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 25.000,00

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 25.000,00

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 25.000,00

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 25.000,00

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 25.000,00

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 25.000,00

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 25.000,00

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 25.000,00

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 25.000,00

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 25.000,00

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 25.000,00

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 25.000,00

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 25.000,00

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 25.000,00

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 3.500,00

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 3.500,00

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 3.500,00

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 3.500,00

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 3.500,00

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 3.500,00

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 3.500,00

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 3.500,00

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 3.500,00

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 3.500,00

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 3.500,00

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 3.500,00

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 3.500,00

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 3.500,00

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 3.500,00

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 3.500,00

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 3.500,00

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 3.500,00

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 3.500,00

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 3.500,00

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 3.500,00

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 3.500,00

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 3.500,00

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 3.500,00

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 3.500,00

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 3.500,00

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 3.500,00

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 3.500,00

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 3.500,00

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001-2001 Atividade Legislativa 3.3.90.14.00.00 Vencimentos vantagens fixas - Pessoal Civil - R\$ 3.500,00



MUNICÍPIO DE VERÊ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (1)	724.000,00	10.818.000,00	8.213.000,00	54,69
Impostos	724.000,00	724.000,00	418.000,00	57,85
Contribuições da Receita da Imposta	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dividendos sobre impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dividendos sobre impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições da Receita da Imposta	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00
De União	15.084.000,00	10.084.000,00	8.794.000,00	54,62
De Estado	8.184.000,00	8.184.000,00	4.184.000,00	50,00
De Município	7.850.000,00	7.850.000,00	4.184.000,00	53,31
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	1.447.000,00	1.447.000,00	627.000,00	43,39
De União para o Município	1.447.000,00	1.447.000,00	627.000,00	43,39
De Estado para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
De Município para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE:	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.030.000,00	22.418.064,59	19.030.000,00	84,92

DESPESAS COM SAÚDE	Orçamento inicial	Orçamento atualizado (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/c)	Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	4.437.000,00	4.437.000,00	2.723.979,17	59,07	2.723.979,16	59,07
Pessoal e encargos sociais	2.184.000,00	2.184.000,00	1.080.313,97	49,33	1.080.313,97	49,33
Outras despesas correntes	2.253.000,00	2.253.000,00	1.643.665,20	72,78	1.643.665,19	72,78
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (a)	4.437.000,00	4.437.000,00	2.723.979,17	60,71	2.723.979,17	60,71



carla mombach <carla.pref@gmail.com>

pregão 048/2015

1 mensagem

carla mombach <carla.pref@gmail.com>

Para: pegoraro_marcelo@pesa.com.br

3 de agosto de 2015 09:08

Segue anexo edital pregão presencial 048/2015
Aos cuidados de Marcelo Pegoraro

7 anexos **ANEXO II.doc**
934K **ANEXO III.doc**
934K **ANEXO IV.doc**
934K **ANEXO V.doc**
934K **ANEXO VI.doc**
935K **EDITAL.docx**
930K **RECEBIMENTO.doc**
933K



carla mombach <carla.pref@gmail.com>

PREGÃO PRESENCIAL 048/2015

1 mensagem

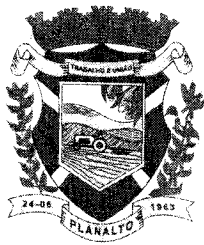
carla mombach <carla.pref@gmail.com>

Para: vianmaq@vianmaq.com.br

31 de julho de 2015 16:39

SEGUE ANEXO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 048/2015
SOLICITO ASSIM QUE RECEBIDO FAVOR ENVIAR O ANEXO RECEBIMENTO PREENCHIDO. VIA
EMAIL

7 anexos ANEXO II.doc
934K ANEXO III.doc
934K ANEXO IV.doc
934K ANEXO V.doc
934K ANEXO VI.doc
933K EDITAL.docx
937K RECEBIMENTO.doc
933K



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015**

EMPRESA: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 91.595.678/0003-81

ENDEREÇO: ROD. BR 376 – KM 11, Nº 2624

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAS ESTADO: PARANÁ

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº
048/2015 anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente a
aquisição de máquina escavadeira hidráulica, destinada a Secretaria de
Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.

Planalto-Pr., 31 DE JULHO DE 2015

NOME: LUIZ CARLOS WEIS

RG Nº 3.475.648-1 SSP/PR

ASSINATURA: _____

Ao Presidente da Comissão de Licitações do Município de Planalto– PR

Edital de Pregão Presencial nº. 048/2015

ROMAC TÉCN. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ no. 91.595.678/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia RS 118 – KM 20, 3215, Parque Jaqueline, Gravataí - RS – Brasil, através de seu representante legal Jefferson Recus e de seu procurador signatário, comparecem respeitosamente a presença de V. S^a, para na forma do artigo 4º, inciso XVIII da Lei Lei Federal nº 10.520/02, IMPUGNAR o Edital do procedimento referenciado, o que o faz nas seguintes razões de fato e de direito:

1. DA TEMPESTIVIDADE

Preconiza o § 2º do art. 41 da Lei Geral das Licitações, *ipsis verbis*:

"Art. 41. (...) § 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso".(os grifos não constam do original).

Conquanto confusa e até risível a redação, a intenção do legislador é clara no sentido de impedir que licitantes, apresentando documentação e/ou proposta sem reclamação, venham, após resultado desfavorável, impugnar os termos do edital, causando, destarte, transtornos inaceitáveis no processamento da licitação.

Logo, como a data aprazada para Disputa de Preços é dia 12 de Agosto de 2015, às 09:00 horas, tempestiva por consequência é a presente impugnação.

2. Das razões de Impugnação

A empresa impugnante é distribuidora autorizada dos produtos da marca DOOSAN para o Estado do Paraná e nesta condição pretende participar do certame retro mencionado, ofertando equipamento que atenda as necessidades da Prefeitura Municipal de Planalto-PR.

Contudo, ao que consta na especificação técnica do item licitado no objeto, existem elementos que acabam por inviabilizar a participação da impugnante e de outras tantas empresas no certame, estamos tratando de mais **07 fabricantes**. Aliás, diga-se de passagem que em um breve estudo comparativo pelo porte do equipamento requerido e pelo preço de mercado, é possível afirmar que SOMENTE 1 FABRICANTE atenderia plenamente o requerido no objeto do Edital.

Para que fique devidamente clara tal situação, segue análise comparativa e link para acesso aos catálogos *online* de todos fabricante e qual equipamento atenderia de forma satisfatória.

Senão vejamos:

	1	2	3	4	5	6	7	8
	KOMATSU	JOHN DEERE	DOOSAN	HYUNDAI	CAT	CASE	NEW HOLLAND	VOLVO
1	ESCAVADEIRA	PC160-8	160DL	DX180LC	R160LC	318D2L	CX160	E175C
2	MOTOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE	OK	OK	OK	NÃO - CUMMINS	OK	NÃO ISUZU	OK
3	POTENCIA MINIMA DE 118 HP	121HP	121HP	120HP	121HP	118HP	120HP	124HP
4	2200 RPM	2200RPM	2200 RPM	NÃO 1950RPM	2100RPM	NÃO/ N.I.	2200RPM	2200RPM
5	4,40 LITROS	4,4	4,40 LITROS	5,8LITROS	5,88LITROS	4,4 L	NÃO 4	4,5
6	PESO OPERACIONAL DE 17.000 KGS	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
7	LANÇA DE 5100MM	5150	5100	5200	5200	5100	5100	5700
8	BRAÇO DE 2.200MM	2250	2200	2600	2600	2600	2600	2900
9	LARGURA MAXIMA PARA TRANSPORTE DE 2700MM	2690MM	2700MM	NÃO 2800MM	2690MM	2690MM	NÃO 2800	NÃO 2800
10	SAPATAS DE 700MM	700MM	700MM	700MM	700MM	700MM	700MM	800MM
11	CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO	OK	OK	OK	OK	OK	OK	OK
12	TANQUE DE 280 LITROS	280LITROS	320LITROS	280LITROS	NÃO 260LITROS	300LITROS	300LITROS	NÃO 260LITROS
	MONITORAMENTO LOCALIZAÇÃO GPS - FABRICA	SIM	NÃO/ N.I.	NÃO/ N.I.	NÃO/ N.I.	SIM	SIM	NÃO/ N.I.

*Tabela comparativa do referido edital, com equipamentos de 17.000Kgs, similares e à preço de mercado.

Note-se que, que para o objeto licitado O ÚNICO e EXCLUSIVO equipamento capaz de atender plenamente aos requisitos do Edital é o fabricado pela empresa KOMATSU, **Modelo PC160LC-8 distribuído no estado do Paraná pela empresa Vianmaq**, o que comprova que foram utilizados elementos discriminatórios para escolha da vencedora. Tal situação, caso não regularizada, ensejará a imediata intervenção do Ministério Público, bem como do Tribunal de Contas, haja vista se tratar de prática vedada pela lei de licitações, além de ferir princípios do direito administrativo, capazes até mesmo de ensejar a responsabilização dos administradores.

Ainda, é preciso que se diga que o objetivo da Impugnante não é tumultuar o certame, tampouco realizar ameaças com o fim de obter novo posicionamento da comissão de licitações, mas sim alertá-los para uma situação que acaba inviabilizando a concorrência e diminuindo drasticamente o número de participantes, o que refletirá diretamente nos valores a

serem pagos pela administração pública.

De outra banda, resta evidente que as exigências do Edital, mesmo que analisada de forma isolada acaba se caracterizando como elemento subjetivo ou com especificidade em excesso, o que leva ao direcionamento do objeto.

2.1 Exigências combinadas:

Conforme se comprova pela tabela comparativa acima, as exigências contidas nos **Itens 01, 03, 04, 08, 11 e 12** do termo de referência foram meticulosamente arranjadas, de forma a permitir que somente a empresa **KOMATSU** com o modelo de equipamento **PC160LC-8 de porte de 17.000kgs** se sagre vencedora do certame. Aliás, é evidente que tais exigências não trazem nenhum ganho ao ente público, mas sim direciona o objeto a somente um único concorrente, no caso, a fabricante KOMATSU, cujo o modelo do equipamento possui **EXATAMENTE** todas as medidas solicitadas.

Dessa forma, se torna evidente que os demais equipamentos concorrentes com modelos e versão superiores ao porte solicitado, possam sim atender plenamente os requisitos estabelecidos no objeto, mais não esta sendo tratado na mesma categoria, tirando o direito primário da Lei de licitações que destaca e garante a igualdade entre os participantes.

Neste sentido destacamos o artigo 3º da Norma Geral de Licitações (Lei nº 8.666/93).

O artigo 3º da Norma Geral de Licitações (Lei nº 8.666/93) tem como escopo garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais

vantajosa para a Administração Pública, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da supremacia do interesse público, da finalidade, da motivação, da razoabilidade e da proporcionalidade.

É imprescindível adotar o devido cuidado para que as exigências de qualificação técnica e econômica não extrapolem o limite na competitividade dos licitantes interessados, uma vez que tais exigências são exceções ao princípio da igualdade entre eles. Ademais, a colocação excessiva de exigências poderá acarretar a nulidade de todo o procedimento licitatório, a deflagração de indícios de direcionamentos do certame, etc.

...

Considerados os fundamentos acima transcritos, vislumbra-se o caráter restritivo do procedimento ao reduzir o universo de possíveis interessados em participar do certame.

Diante do exposto, é possível averiguar, neste primeiro momento, a existência de vício no procedimento ora focado, que compromete a sua legalidade, o que justifica a adoção de medida acautelatória de suspensão do certame.

Ocorre que, tais situações afrontam diretamente a Constituição Federal, bem como a lei geral das licitações, colocando em xeque a conduta do administrador.

Segundo Hely Lopes Meirelles, os princípios que regem a licitação em qualquer de suas modalidades, podem ser resumidos nos seguintes preceitos: "procedimento formal; publicidade de seus atos; **igualdade entre os licitantes**; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital ou convite; julgamento objetivo; adjudicação compulsória ao vencedor".¹ (grifo nosso)

Ainda, José Cretella Júnior entende que a "finalidade do procedimento licitatório é

¹ .Hely Lopes. **Direito Administrativo brasileiro**. 20ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995. p. 248.

bem clara; é o meio mais idôneo para possibilitar contratos mais vantajosos para o Estado, o que se dá conforme os princípios que regem a lei da oferta e da procura; em segundo lugar, pelo fato de colocar a salvo o prestígio administrativo, escolhendo, não o preferido, mas aquele que, objetivamente, fez a melhor proposta.²

O art. 3º merece destaque porque estabelece os princípios norteadores de toda a licitação, ou seja, aqueles basilares ao espírito da Lei. Primando pela não discriminação entre os concorrentes, no caso específico do Edital, quando exige item que somente esteja presente no equipamento de um concorrente.

Nesse diapasão, Marçal Justen Filho, acerca dos vícios do ato convocatório e o princípio da isonomia discorre frisando que:

A nulidade por excesso se dará quando a regulação contiver cláusulas incompatíveis com a lei, incapazes de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa ou ofensiva da isonomia.

Diante das exigências do objeto que frustram o caráter competitivo, apresentamos abaixo as características principais que restringem o universo da concorrência e que não possui nenhuma evidencia técnica que trará benefício. Note-se que, a limitação no número de licitantes é fator que ensejará o aumento dos preços licitados, ocasionando prejuízos ao erário, o que é vedado pelos princípios do direito administrativo.

Destaque para:

² .JÚNIOR, José. **Das licitações públicas**. 9ª. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 1995. p. 119.

O ato convocatório viola o princípio da isonomia quando:

1. Estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação;
2. **Prevê exigência desnecessária e que não envolve vantagem para a Administração Pública;**
3. **Impõe requisitos desproporcionados com as necessidades da futura contratação;**
4. Adota discriminação ofensiva de valores constitucionais ou legais.³

2.1.1 Rotações do Motor de no mínimo 2.200RPM:

Concorre para a ilegalidade do Edital a exigência de "rotação de motor a 2.200rpm" uma vez que essa característica esta presente em especificações técnicas de motores de alguns equipamentos.

Por sua vez R.P.M, significa: "A unidade "rotações por minuto" (RPM), é de uso generalizado na caracterização de vários tipos de motores, referindo-se, no caso dos motores automóveis, à velocidade de rotação da cambota ou virabrequim. De modo geral, para máquinas rotativas de qualquer natureza (elétrica, hidráulica, mecânica, térmica etc.), geradoras ou motoras (sob a óptica da conversão "de/para-mecânica"), fala-se em "rotações por minuto" para se referir à velocidade angular do eixo principal da máquina (de entrada, se for geradora; de saída, se motora). Nesse caso, tem-se frequência angular e velocidade angular cada qual em sua base conceitual, a depender do tipo de análise físico-matemática que se venha a fazer", Wikipedia.

Ademais, não há qualquer justificativa técnica para tal exigência, nem mesmo

³ FILHO, Marçal. **Curso de Direito Administrativo**. 3ª. Ed. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 361.

comprovação de que ela venha a trazer benefícios para o ente público, pois da forma que se apresenta a solicitação no objeto esta se exigindo que o modelo do motor possua o maior numero de rotações para atingir determinada potencia ou torque, ou seja, na logica da mecânica quanto maior for a rotação do motor (RPM) para atingir uma potencia maior será seu desgaste.

Note-se que a exigência de 2.200 RPM não pode limitar os motores que possuem a mesma ou maior potencia (HP) só que por sua vez a atinge com uma rotação menor (RPM). Ao contrario do que esta requerido o motor apresentado pelo equipamento Doosan possui 120 Hp (potencia) atingindo com um numero menor de rotações por minuto (1950RPM), ou seja, 11% a menos de rotações, trazendo maior economia.

Ilustramos abaixo exemplo:

	Potencia Motor	Rotações Por minuto	
Motor requerido	118 hp	2200 rpm	
Motor Doosan	120Hp	1950 rpm	11% (menor rotação)

2.1.2 Exigência da “Largura máxima para Transporte de 2700mm”:

Trata-se de exigência desprovida de qualquer justificativa técnica, uma vez que, numa análise comparativa aqui realizada, poderia se constatar que a diferença das medidas varia muito pouco entre os concorrentes, ou seja, em um equipamento do porte requerido, pouca ou

nenhuma diferença faria se a largura de transporte possuía a mais 10 ou 20 centímetros, aliás deve se constar que o transporte para esse tipo de equipamento se faz através de caminhão contando com uma prancha específica perfazendo com segurança no transporte atendendo a resolução de trânsito vigente.

Esse tipo/ modelo de prancha está dotada de largura mínima de **2,80/3,00 metros**, dessa forma como adotar como sendo uma medida de largura de no **máximo 2,70 metros**?

3. DOS PEDIDOS

Um simples estudo no mercado dos equipamentos citados no comparativo demonstra, de forma hialina, que mais de 90% dos fabricantes não adotam a maioria das medidas ora requeridas, o que remete a conclusão de que tais exigências são meramente discriminatórias.

Cabe ressaltar que esses fabricantes de equipamentos para construção, são reconhecidos mundialmente, realizam diariamente dezenas de pesquisas de mercado e disponibilizam seus equipamentos de acordo com a melhor técnica assim adequando as necessidades de utilização de cada máquina, o que determina o reconhecimento de que, se a maioria dos fabricantes não adota uma solução, é evidente que não haverá nenhum prejuízo de rendimento na utilização de seus equipamentos.

Reforça-se que no objeto e nessa impugnação, não está sendo abordado ou discutido uma análise técnicas mais profunda, por exemplo força de escavação do braço, lança e de tração, tamanho da caçamba de trabalho, vazão de sistema hidráulico, velocidade do giro, estabilidade da máquina, características que influenciam diretamente na performance, economia e durabilidade do equipamento.

Resta assim como extremamente duvidosa a restrição no Edital a todos os equipamentos que estão fora das medidas apontadas pelo município. Trata-se, portanto, de elemento discriminatório, que devem ser retirados ou elaborados de forma a compatibilizar a participação do maior numero de concorrentes, sob pena de nulidade do mesmo via ação judicial uma vez que tal prática é totalmente vedada pelo artigo 7º, inciso I, parágrafo 5º, da Lei 8.666/93 que estabelece que "**é vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas**, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório".

Por conta disto, há de ser modificado o objeto do Edital retro mencionado, para fins de adequá-lo a legislação vigente, sob pena de responsabilização do ente público.

Face as razões ora expostas, a Impugnante, ROMAC TECNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, requer seja recebida a presente IMPUGNAÇÃO, para fins de:

a) suspender o presente certame até a elaboração de novo Edital a fim de compatibilizar a todos os concorrentes, alterando as exigências ora apontadas, e elencadas na tabela comparativa retro, **Itens 01, 03, 04, 08, 11 e 12**, uma vez que tratam-se de características específicas a um único fabricante, quando de sua análise conjunta, o que afronta diretamente a Constituição Federal, bem como os artigos da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/06;

Nestes termos, pede deferimento,

De Gravataí para Planalto-PR, 05 de Agosto de 2015.

Ciente e de acordo.

Romac Técnica de Máquinas

Link Online Catalogos – Fabricantes:

-  CASE http://www.casece.com/pt_br/Gallery/Downloads/Produtos.ESC-CX160B/esp.ESC-CX160B-pt_br.pdf
- CAT http://www.cat.com/pt_BR/products/new/equipment/excavators/small-excavators/18345146.html
- N HOLLAND <http://construction.newholland.com/lar/pt/Gallery/Documents/Escavadeiras%20Hidr%C3%A1ulicas/E175C%2012-20%20Toneladas.pdf>
- DOOSAN http://www.doosanequipment.com/assets/imported/transformations/content/product-details/%7Blanguage%7D_Brochure/803521E94A184C88B6729612C7A8E1F8/D-1017%20DX140-DX255.pdf
- VOLVO http://www.volvoce.com/SiteCollectionDocuments/VCE/Documents%20Global/crawler%20excavators/ProductBrochure_EC210BPrime_PT-BR_83_20028072-A_2011.10.pdf
-  JOHN DEERE http://www.tauronequipamentos.com.br/index.php?q=page/sites/pt_BR/products/equipment/excavators/160g_lc/160g_lc.page
- HYUNDAI <http://brasilmaquinas.com/ProdutosDetalhe.aspx?Key=323&indice=0>
- KOMATSU http://www.komatsu.com.br/portal/?page_id=229#.VcIHRfIVhVI

PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., firma estabelecida como matriz na Rodovia RS 118, km 20, número 3215, na cidade de Gravataí, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o número 91.595.678/0001-10, e filiais em São José dos Pinhais, estabelecida na Rod. BR 376, Km 11, número 2619, CNPJ sob o número 91.595.678/0003-81, estado do Paraná; na cidade de Marialva, estabelecida na Rua E, número 4727, Bairro San Michel, CNPJ sob o número 91.595.678/0005-43, estado do Paraná; na cidade de Biguaçu, estabelecida na Rua João Coan, número 300, bairro Universitário, CNPJ sob o número 91.595.678/0006-24, estado de Santa Catarina; na cidade de Chapecó, estabelecida na Av. Pedro Giordano Cella, 810 D, Bairro Trevo, CNPJ sob o número 91.595.678/0007-05, estado de Santa Catarina; e na cidade de Caxias do Sul, estabelecida na RS 122, Km 66, bairro Forqueta, CNPJ sob o número 91.595.678/0008-96, estado do Rio Grande do Sul, neste ato representadas por seu Diretor **JEFFERSON DA SILVA RECUS**, brasileiro, casado, empresário, CPF número 000.598.210-35, Cédula de Identidade número 02241502501.

OUTORGADO:

LUIZ CARLOS WEIS, brasileiro, casado, CPF número 473.130.569-15, Cédula de Identidade número 3.471.648-1 emitido pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Constantino Fabrício, número 133, bairro Rufatto, Coronel Vivida/PR.

OBJETIVO E PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o **OUTORGANTE** constitui e nomeia seu bastante procurador o **OUTORGADO**, para o fim especial de promover a participação do **OUTORGANTE** em **LICITAÇÕES PÚBLICAS** de qualquer tipo, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, dar lances, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, assinar contratos e todos os demais documentos necessários, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, os quais dou como declarado, por mais especiais que sejam, inclusive os de substabelecer esta em parte ou em todo.

Esta procuração é válida até 30 de setembro de 2015.

Gravataí, 10 de junho de 2015.

Jefferson da Silva Recus
Diretor
CPF: 000.598.210-35

91.595.678/0001-10
Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda
RODOVIA RS 118 - KM 22 - Nº 5195 BOM SUCESSO - CEP 94130-390 GRAVATAÍ - RS

Maria Cristiane dos Reis Carvalho
Escritor(a) e responsável pelo cliente

SERVIÇOS NOTARIAIS DE IPIRANGA	
Rod. RS 20, 4755 - Neópolis - Gravataí - RS - Fone/Fax (51) 3488-1155	
Tabelião Sandra Luiza Segatto Mazzutti	
E-mail: cartorioipiranga@uol.com.br	
Reconheço a autenticidade da firma de: JEFFERSON DA SILVA RECUS , por ROMAC - TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA , de acordo com documentos aqui armazenados.	
Dou fé. Em test. da verdade	Emol. R\$ 3,00 Selo: R\$ 0,30
Gravataí-RS 19/06/2015	025801150008086
Maria Cristiane dos Reis Carvalho - Escrevente Autorizada	



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 048/2015, com data de abertura prevista para o dia 12 de agosto de 2015, tendo por objeto contratação de empresa visando a aquisição de máquina escavadeira hidráulica, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, através do tipo de licitação "MENOR PREÇO",

Considerando a observância de vício de natureza insanável na disposição editalícia no que tange as especificações técnicas do objeto, em prejuízo do princípio da ampla participação, e, considerando a provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 38, inciso IX da Lei nº 8666/93;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná,
em 10 de agosto de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES LEGAIS

ENCL 1253

O Trombeta
Capitania, 14 de agosto de 2015

14

ERRATA

MUNICÍPIO DE PLANALTO. Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de **RETIFICA** a publicação do resultado de Dispensa, publicado na página nº 05 do dia 07 de agosto de 2015, conforme detalhamento abaixo elencado:

ONDE SE LÊ

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 022/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de peças, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Antoni Comércio de Autopças Ltda.
VALOR: R\$ 2.533,79 (dois mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).
DATA: 06 de agosto de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

LEIA-SE

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 057/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de peças, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Antoni Comércio de Autopças Ltda.
VALOR: R\$ 2.533,79 (dois mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos).
DATA: 06 de agosto de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

ERRATA

MUNICÍPIO DE PLANALTO. Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de **RETIFICA** a publicação do aviso de licitação, publicado na página nº 05 do dia 07 de agosto de 2015, conforme detalhamento abaixo elencado:

ONDE SE LÊ

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 051/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará conforme descrito abaixo:
OBJETO: Prestação de serviço de aula de dança, modalidade Street Dance, gênero feminino e masculino, destinada a alunos com idades de 10 a 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações coordenadas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 19 de agosto de 2015, às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

LEIA-SE

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 051/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de acesso a internet banda larga e transporte de dados entre a Prefeitura Municipal e as Secretarias/Departamentos, deste Município de Planalto.
DATA DA ABERTURA: 19 de agosto de 2015, às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Planalto-PR, 12 de agosto de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (46) 3555-8100 - Fax: 3555-1272
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4186 DE 03 AGOSTO DE 2015.

Exonerar, a senhora PATRICIA THOMAZI, e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a senhora PATRICIA THOMAZI, portadora de cédula de identidade RG nº 8.640.101-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor de Nutrição, nomeada pelo Decreto nº 4112/2015.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL
LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (46) 3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4188 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Nomear o senhor DOUGLAS VINICIUS EDIPIO SIEVERS AMPESMAN, para exercer o Cargo de Provedor Efetivo de Odontologia II e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a aprovação do Candidato no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2015.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no art. 19, da Lei nº 624/89 de 01/12/89.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DOUGLAS VINICIUS EDIPIO SIEVERS AMPESMAN, portador da cédula de identidade RG nº 7.838.666-1 SSP/PR, para exercer o Cargo de Provedor Efetivo de Odontologia II, com carga horária de 40 horas semanais, nível 30, de acordo com o Edital nº 01/2015.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (46) 3555-8100
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4189 DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

Nomear o Senhor KELVIN DIEGO SCHERER, para exercer o Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a aprovação do Candidato no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2014.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no art. 19, da Lei nº 624/89 de 01/12/89.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor KELVIN DIEGO SCHERER, portador da cédula de identidade RG nº 10.651.794-0 SSP/PR, para exercer o Cargo de Provedor Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 08, do Grupo Ocupacional 04.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DEPTO PESSOAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (46) 3555-1231 - Fax: 3555-1272
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4190 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

Nomear a senhora JUNINHO DEL CUL, para exercer o Cargo de Provedor Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no concurso público modalidade emprego público de que trata o Edital nº 02/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a senhora JUNINHO DEL CUL, portadora de cédula de identidade RG nº 16.101.484-4 SSP/PR, para exercer o Cargo de Provedor Efetivo Modalidade Emprego Público, de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (46) 3555-1231 - Fax: 3555-1272
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 4192 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

Nomear a senhora TAMILLES TACIARA VIANA SCHNEIDER LONDERO, para exercer o Cargo de Provedor Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no concurso público modalidade emprego público de que trata o Edital nº 02/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a senhora TAMILLES TACIARA VIANA SCHNEIDER LONDERO, portadora de cédula de identidade RG nº 827-0 SSP/PR, para exercer o Cargo de Provedor Efetivo Modalidade Emprego Público, de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

LEOPOLDO KOVALESKI
DIR. DEPARTAMENTO PESSOAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@ribe.com.br
Fones: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 048/2015, com data de abertura prevista para o dia 12 de agosto de 2015, tendo por objeto contratação de empresa visando a aquisição de máquina escavadeira hidráulica, destinada a Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto, através do tipo de licitação "MENOR PREÇO",

Considerando a observância de vício de natureza insanável na disposição edilícia no que tange as especificações técnicas do objeto, em prejuízo do princípio da ampla participação e, considerando a provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

RESOLVE

1) ANULAR a presente licitação, considerando o não atendimento ao disposto no artigo 38, inciso IX da Lei nº 8988-93;

2) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, 9m 10 de agosto de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (46) 3555-8100 - Fax: 3555-8105
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo no disposto na Lei nº 9.492/97:

NOTIFICA

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSB - Partido da Social Democracia Brasileira, PT - Partido dos Trabalhadores, PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, PPS - Partido Trabalhista Brasileiro, PDI - Partido Democrático Trabalhista, PR - Partido da República, DEM - Partido Democrata, PSC - Partido Social Cristão, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-PR, que nos dias a seguir relacionados foram efetuadas liberações de Recursos Financeiros Federais no Município de Planalto-PR.

Linha de Rec. Financeiros Federais	DATA	DESCONTOS	CREDITOS
1º - EXPORTAÇÃO	10/08/15	6.621,81	
2º - PM	10/08/15	815.688,78	
3º - PM PLTO MERENDA PNAE	10/08/15	25.834,00	
4º - FUNDEB	10/08/15	49.962,75	
5º - PM PLTO CFM DEP. NAC. MINERAL	10/08/15	616,63	
6º - PM PLTO SIMPLES NACIONAL	10/08/15	272,22	
7º - PM PLTO PMS PMAO	10/08/15	23.900,00	
8º - PM PLTO PMS DENTISTA	10/08/15	6.690,00	
9º - PM PLTO MED FAMILIA	10/08/15	32.528,08	
10º - PM PLTO ACS	10/08/15	28.392,00	
11º - PM PLTO PMS PISO F VIG. SAUDE	10/08/15	5.977,71	
12º - PM PLTO INCRA	10/08/15	22,19	
13º - PM PLTO TRANSP. PNATE	10/08/15	13.818,32	
14º - PM PLTO FIA	10/08/15	309,00	
15º - PM PLTO CIDADES	10/08/15	122.925,06	
16º - PM PLTO PMS PAB- FIXO	10/08/15	31.696,00	

Planalto-PR, 10 de Agosto de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

ENSON E. SCHIABO
SECR. FINANCEIRO